

LEI Nº 1.767

Dispõe sobre suplementação à dotação destinada a BOLSA DE ESTUDOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação destinada a **BOLSAS DE ESTUDOS**, da Lei nº 1.754, de 07.12.81, no valor de CR\$ 4.069.000,00 (quatro milhões e sessenta e nove mil cruzeiros), assim discriminado:

- Distribuição pelos Vereadores: CR\$ 3.000.000,00
- Distribuição pelo Executivo: CR\$ 1.069.000,00

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com o disposto no artigo anterior, fica autorizado, também, a abrir crédito adicional, anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, mediante ato do Executivo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 27 de maio de 1.982.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete